



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins a que esta se torne necessária, que a empresa JJ & COPSENG LTDA., inscrita no CPNJ sob nº 02.544.972/0001-72, situada na Rua Elpídio Batista Neri nº 203 - Roza Elze - São Cristóvão/SE, prestou serviços ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, conforme discriminado abaixo, não havendo nada que desabone a qualidade e a conduta dos serviços por ela prestados.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício sede do TRIBUNAL DE CONTAS - ARACAJU/SE.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada.

PERÍODO: 11.04.2000 a 10.05.2000

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: 52.898,54

CONTINGENTE DE FUNCIONÁRIOS: 120 (cento e vinte)



Adm. Augusto V. dos Santos  
Gerente Fiscalização  
GRA/SE 1423

Aracaju, 29 de maio de 2000.

*Sidney Tavares*

**SIDNEY DE MELO TAVARES**  
Chefe do Deptº de Serviços gerais em Exercício

*Ciente!*  
*José Fernando B. Muniz*  
ADM - GRA/SE Nº 0289

|                                                                                                     |  |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE</b>    |  | 1 - Número do RCA:<br><b>0096/2000</b>                                     |
|                                                                                                     |  | Data do Registro:<br><b>31/08/2000</b>                                     |
| <b>REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO</b><br><b>RCA</b>                                             |  | <b>PESSOA JURÍDICA</b>                                                     |
| Sr. Presidente,<br>Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas: |  | Assinatura do Func. da Fiscalização<br>Assinatura do Func. da Fiscalização |

|            |                                                                                                                          |                                                         |                                                                                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratado | 2 - Profissional Responsável:<br><b>Jose Fernando B. Muniz</b>                                                           | 3 - Formação Profissional:<br><b>Bel. Administração</b> | 4 - Registro CRA/SE N°:<br><b>0889</b>                                                            |
|            | 5 - Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico:<br>INÍCIO: <b>01/06/1998</b> TÉRMINO:                          | 6 - Data de Desligamento:                               | 7 - Telefone:<br><b>221-3037</b> ramal:                                                           |
|            | 8 - Endereço do Profissional Responsável:<br><b>Edf. Cecilia Regina Aptº 303 Bl "A" nº 202 Bairro Luzia - Aracaju/SE</b> |                                                         | 9 - Alteração de cadastro<br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
|            | 10 - Empresa Contratada:<br><b>JJ &amp; Seleção COPSDTEC Ltda.</b>                                                       | 11 - Registro CRA/SE N°:<br><b>PJ-332</b>               | 12 - Telefone:<br><b>214-6067</b> ramal:                                                          |

|             |                                                                                             |                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Contratante | 13 - Nome do Contratante:<br><b>-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE</b>                | 14 - CPF ou CGC:<br><b>13.170.790/0001-03</b> |
|             | 15 - Endereço do Contratante:<br><b>Av. Tancredo Neves S/N - Palácio Gov. Albano Franco</b> | 16 - Telefone:<br><b>216-4332</b> ramal:      |

|                                                      |                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ENQUADRAMENTO<br>Campo Privativo do<br>Administrador | //////////////////// | //////////////////// |
|                                                      | //////////////////// | //////////////////// |
|                                                      | //////////////////// | //////////////////// |
|                                                      | //////////////////// | //////////////////// |
|                                                      | //////////////////// | //////////////////// |
|                                                      | //////////////////// | //////////////////// |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição | 17 - Descrição dos Serviços:<br>Na Prestação De Serviços De Limpeza, Higienização E Conservação, Serviços De Manutenção Predial, Serviços De Recepção, Serviços De Atendimento Médico Odontológico, Serviços De Copa, Serviços De Jardinagem, Serviços De Apoio Administrativo, Serviços De Lavagem De Veículos. |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|             |                                        |                      |                           |                           |                |
|-------------|----------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|
| Observações | 18 - Nº do Contrato:<br><b>04/2000</b> | 19 - Nº Nota Fiscal: | 20 - Nº Ordem de Empenho: | 21 - Nº Ordem de Serviço: | 22 - Aditivos: |
|             | 23-                                    |                      |                           |                           |                |

|                                                            |                                                                                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 - Valor do Serviço:<br><b>R\$52.898,54 Valor Global</b> | 25 - Vigência do Contrato:<br>INÍCIO: <b>11/04/2000</b> TÉRMINO: <b>10/05/2000</b> |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

|             |                                                                                                                                                                            |                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinaturas | 26<br><b>Aracaju, 31 de Agosto de 2000</b>                                                                                                                                 | DE ACORDO<br><b>Jose Fernando B. Muniz</b><br>Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico |
|             | <b>JJ &amp; Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal</b><br><b>e Serv. Desenho Téc. de Eng. Civil Ltda</b><br>Assinatura do Requerente<br><b>Gerente Adm./Financeiro</b> | AUTORIZO ORCA:<br><b>Adm. Arivaldo Prata Neto</b><br>Presidente<br><b>CRA/SE 0037</b>     |

1ª Via - Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via - Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente  
**DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.**



## CONTRATO nº 04/2000

Termo de Contrato que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Empresa JJ & COPSENG LTDA em **caráter emergencial**, tendo por objetivo a Prestação de Serviços descritos.

Pelo instrumento particular o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão autônomo de controle externo, com matriz constitucional situado na Av. Tancredo Neves, S/N, Palácio Governador Albano Franco, nesta Capital, representado neste ato pelo seu presidente Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa JJ& COPSENG LTDA, localizada na rua Elpídio Batista Neri, nº 203, Rosa Elze – São Cristóvão – Se, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 025449720001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Judson Constâncio da Silva, RG 2845874 SSP-RJ, CPF 090157957-20, resolvem firmar o presente Contrato, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada, através de cento e vinte (120) empregados que exercerão suas atividades na sede do **CONTRATANTE**, situado na Av. Tancredo Neves, S/N, Palácio Governador Albano Franco nesta Capital.



Ana Stella Baccaro Koliemberg Porto  
Assessora Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente contrato fica em R\$ 52.898,54 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. O preço unitário dos serviços permanecerá irrevogável durante o decorrer do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

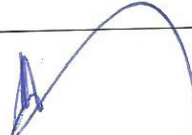
3.1. Os serviços serão executados diariamente, em turnos de 06 (seis) horas, de Segunda a Sexta-feira.

3.2. A equipe de trabalho será distribuída de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

4.1. Relação de pessoal por categoria profissional se salário

| CARGOS                                      | PISO SALARIAL (*) |
|---------------------------------------------|-------------------|
| a) – 33 – Serventes                         | 1,0               |
| b) – 04 – Cabo de Turma                     | 1,6               |
| c) – 01 – Técnico de Refrigeração           | 2,5               |
| d) – 01 – Eletricista                       | 2,5               |
| e) – 01 – Bombeiro hidráulico               | 2,5               |
| f) – 05 – Recepcionistas                    | 1,5               |
| g) – 06 – Atendentes Médico - Odontológicos | 1,5               |
| h) – 04 - Copeiras                          | 1,2               |
| i) – 03 – Ajudantes de Copeiras             | 1,0               |
| j) – 02 - Jardineiros                       | 1,2               |

  
Ana Stella Barreto Rollemberg Porto  
Assessora Jurídica



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| l) – 03 – Operadores de Copiadora       | 1,5 |
| m) – 23 - Mensageiros                   | 1,2 |
| n) – 29 – Auxiliares de Serviços Gerais | 1,8 |
| o) – 02 – Apontadores                   | 1,0 |
| p) – 03 -Lavadores                      | 1,0 |

(\*) Corresponde ao valor de R\$ 152,09 (cento e cinquenta e dois reais e nove centavos)

## CLÁUSULA QUINTA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, obrigando-se saldá-los na época própria;

5.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a proceder os recolhimentos provenientes das obrigações sociais (Fundo de Garantia, INSS) em Aracaju/SE, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** agência bancária e numero da conta onde serão processados os referidos recolhimentos, devendo comprovar a execução das obrigações até o mês subsequente a data limite para pagamento dos referidos encargos;

5.1.3. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.1.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

5.1.5. Arcar com despesas de qualquer infração, ou seja qual for, desde que

Ana Stella Barreto Rollemberg Porto  
Assessora Jurídica





ESTADO DE SERGIPE  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**;

5.1.6. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.1.7 Os servidores permanecerão, durante o expediente, devidamente uniformizados, com identificação no fardamento e crachá. O fardamento será fornecido pela **CONTRATADA**, conforme quantitativo descrito no item 7.0 do Contrato, com prazo máximo para entrega do fardamento de até trinta (30) dias após a assinatura do Contrato. O não cumprimento desta exigência no prazo legal, implicará em multa de 02% do valor total do contrato;

5.1.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.1.9 - Comunicar a Diretoria de Serviços Gerais, qualquer anormalidade de caráter urgente, por escrito e prestar informações julgadas necessárias;

5.1.10 Obriga-se a fornecer aos seus funcionários até o primeiro dia útil de cada mês os vales transportes.

5.1.11 Utilizar pessoal devidamente treinado e selecionado;

5.1.12 Executar por sua própria conta os serviços contratados, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa, salvo autorização afetiva do **CONTRATANTE**;

5.1.13 As obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

5.1.14 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local de execução do serviço, em turno de oito (08) horas diárias, sem ônus para **CONTRATANTE**, um supervisor para

  
Ana Stella Barreto Rollemberg Porto  
Assessora Jurídica

após a execução do Contrato;

12.3 – A caução a que se refere a cláusula Décima Segunda deverá ser em dinheiro, título da dívida pública ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Leis já mencionada.

### **CLÁUSULA – DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Departamento de Serviços Gerais ou através de agentes por ela indicados, à qual poderá junto ao encarregado da empresa solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e se as mesmas, não forem sanadas no prazo de quarenta e oito (48) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, folhas de pagamento, guias de recolhimento e outros documentos que comprovem o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, que devem ser pagas na Rede Bancária de Aracaju, inclusive para a constatação dos salários relacionados na proposta.

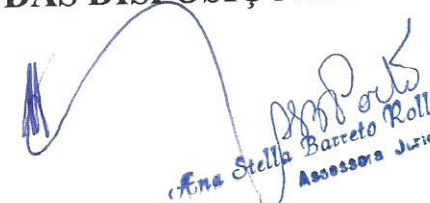
13.2 – As Solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo CONTRATANTE ou seus prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição do mesmo, as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/99, proposta apresentada pela CONTRATADA e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

14.2 – Ao término do presente Contrato a CONTRATADA é obrigada a proceder à rescisão contratual de todos os empregados com as respectivas baixas nas Carteiras Profissionais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

  
Ana Stella Barreto Rollemberg Porto  
Assessora Jurídica



ESTADO DE SERGIPE  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

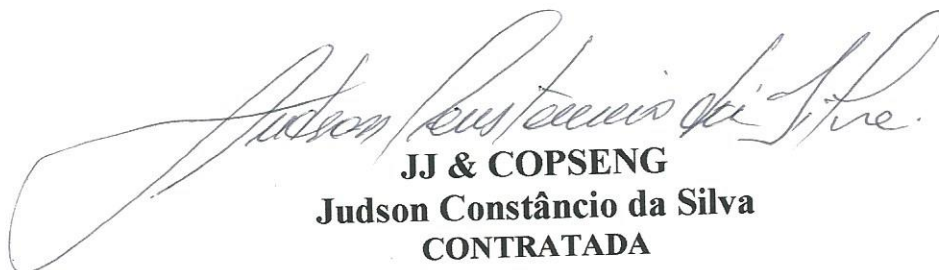
15.1 – Fica eleito o Foro de Aracaju, para dimirir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual foram e teor, na presença das testemunhas.

Aracaju, 11 de abril de 2000.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Antonio Manoel de Carvalho Dantas**  
**Contratante**



**JJ & COPENG**  
**Judson Constâncio da Silva**  
**CONTRATADA**



**Ana Stella Barreto Rollemberg Porto**  
**Assessora Jurídica**